

LEI MUNICIPAL Nº 730 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

“Dispõe sobre Crédito Especial”.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 76.240.020,77 (Setenta e seis milhões duzentos e quarenta mil, vinte cruzeiros e setenta e sete centavos), destinado ao pagamento do IPESP correspondente a correção monetária.

Artigo 2º - O presente crédito especial, ficará codificado sob nº 3111.01.01.001.2 – Pessoal Civil, do orçamento vigente.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á por excesso de arrecadação, a se verificar no final do exercício de 1992.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de novembro de 1992. – 28º Ano de Emancipação Política-
Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal